

Atendendo às Qualidades, Merecimentos e Serviços que Concorrem nos Oficiais do Exército Nacional e Real: Os Governadores das Armas do Brasil (1821-1823)

Attending to the Qualities, Deserves and Services that Concur in the Officers of the National and Royal Army: The Governors of the Arms of Brazil (1821-1823)

João Paulo de Barros Silva

Mestre em História pela Universidade de Passo Fundo. Graduado em Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal do Piauí.

Resumo: O artigo traz um levantamento sobre os Governadores das Armas do Brasil, nomeados pelo decreto das Cortes Gerais de Lisboa de 9 de dezembro de 1821. Seguindo o foco narrativo de José Honório Rodrigues sobre as forças armadas, averiguamos a trajetória dos Governadores das Armas, quanto a suas posições no cenário da Independência do Brasil, entre os anos de 1821 e 1823. Acusados de exercerem as mesmas funções dos antigos capitães-gerais, como uma das medidas adotadas pelas Cortes em retroceder o Brasil à condição de colônia, os Governadores das Armas atuaram de forma diferente do que foram pensados. Entre inimigos, aliados e omissos, esses oficiais obtiveram um papel de grande importância no processo de emancipação de todas as regiões do Brasil.

Palavras-chave: Independência do Brasil; Cortes Gerais; Governador das Armas.

Abstract: The article presents a survey of the Governors of Arms of Brazil, appointed by the decree of the General Courts of Lisbon on December 9, 1821. Following José Honório Rodrigues' narrative focus on the armed forces, we investigate the trajectory of the Governors of Arms, regarding their positions in the scenario of the Independence of Brazil, between the years 1821 and 1823. Accused of performing the same functions as the former captains-general, as one of the measures adopted by the Cortes to return Brazil to the condition of a colony, the Governors das Armas acted differently than they were thought. Among enemies, allies and omissions, these officers played a very important role in the emancipation process of all regions of Brazil.

Keywords: Independence of Brazil; General Courts; Governor of Arms.

Os Governadores ou Comandantes das Armas constituíam-se em chefes territoriais do exército português, com funções estabelecidas pelas Cortes Gerais nas diferentes regiões do Reino Unido, com a missão de administrar e organizar as forças militares estacionadas nas Províncias (ARAÚJO, 2015: 43). Com a Revolução de 1820, no Brasil, essa função foi adotada nas Províncias reconhecidas pelas Cortes Gerais (SOUZA, 1999: 117). A partir do decreto de

1 de outubro de 1821, a função de governador das armas foi elevada a um cargo político, isto é, além de comandar as forças armadas de determinada Província, poderia também intervir nas decisões da Junta Provisória. A origem deste material está relacionada ao contado documental com a lista de Governadores das Armas, para cada Província do Brasil, nomeados pelas Cortes de Lisboa, após o decreto de 1.º de outubro de 1821. Este documento pôs em evidência outros personagens no contexto da Independência do Brasil, baseados na política e nas relações de poder.

No Rio de Janeiro, sede do Reino de Portugal, Brasil e Algarves, após conduzir a adesão da revolução portuguesa por meio do engajamento do exército luso-brasileiro, em 26 de fevereiro de 1821, e garantir o retorno de D. João VI para Portugal, dois meses depois, o brigadeiro Jorge de Avilez Zuzarte de Souza Tavares, foi nomeado oficialmente Governador das Armas do Brasil. Por meio do decreto de 6 de junho de 1821, as Cortes Gerais determinaram a criação de uma comissão militar liderada por Avilez, responsável pela execução das ordens expedidas por Lisboa:

Querendo anuir aos votos e desejos que a Tropa e Povo desta Corte acabam de manifestar-Me, de que o Governo das Armas tenha uma nova forma, que mereça mais a confiança publica, que tanto convém manter-se: Hei por bem, que o referido Governo das Armas desta Corte e Província, enquanto assim convenha, seja exercido por uma Comissão Militar, composta do atual encarregado do Governo das Armas o Tenente General graduado Jorge de Avilez Juzarte de Souza Tavares, e de mais dois Officiais Generais; a saber o Brigadeiro Quartel Mestre General Verissimo Antônio Cardoso, e o Brigadeiro Graduado Francisco Saraiva da Costa Refoios; de maneira que todos os negócios da competência do dito Governador das Armas sejam por eles discutidos, e decididos à pluralidade dos votos, e assinados por todos; e que todas as Ordens que se expedirem sejam por eles vistas, e rubricadas. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça executar pela parte que lhe toca. Paço de Boa Vista 6 de Junho de 1821.¹

Enquanto Governador das Armas, sob as ordens das Cortes, Avilez passou a supervisionar Pedro de Alcântara enquanto príncipe regente, garantindo o cumprimento dos decretos emitidos em Lisboa. Com as constantes queixas do príncipe sobre seu papel de autoridade e um pedido de retorno a Portugal, as Cortes passaram a discutir os nomes dos oficiais que assumiriam os cargos conforme o reconhecimento das Juntas Provisórias.

Num primeiro momento, para a nomeação dos Governadores das Armas, coube ao então secretário de estado da Marinha e Ultramar, Joaquim José Monteiro indicar os oficiais “mais dignos” de ocupar os postos nas Províncias reconhecidas. A primeira relação de Governadores sugerida data do documento de 9 de novembro de 1821². A portaria apresentada ao

1. Decreto de 6 de Junho de 1821. Collecção das Leis do Brazil de 1821, Parte II. Esta mesma comissão foi extinta pelo decreto de 12 de janeiro de 1822 (Collecção das Leis do Brazil de 1822, Parte II), após a nomeação dos governadores das armas para cada Província.

2. Pelas condições do documento analisado, não foi possível transcrever o nome exato dos oficiais indicados. Não se sabe se entre os nomes havia brasileiros. AHU-Rio de Janeiro, cx. 283, doc. 72, de 9 de novembro de 1821.

Conselho de Estado continha quinze indicações referentes às quinze Províncias, divididas entre aquelas governadas por Capitães Gerais e aquelas somente por governadores, entre essas, Piauí, Ceará, Paraíba, Alagoas, Espírito Santo e Santa Catarina. Em decorrência de ser a primeira Província a estabelecer uma representação na Assembleia Constituinte, Pernambuco já havia conhecimento dessas regras por decreto específico um mês antes³.

De alguma forma, a portaria de Monteiro não foi aceita. Os debates que se seguiram nas Cortes descartaram as primeiras indicações. Era esperado o conhecimento na formação das Juntas de cada Província para que se avaliasse a convocação de cada oficial e em seguida houvesse suas nomeações. Seja por incompatibilidade dos nomeados com as respectivas Juntas ou mesmo o tempo de reconhecimento dessas por Lisboa, a primeira lista de Governadores das Armas foi desconsiderada. As Juntas Provisórias que se formaram até o final de outubro, serviram para mostrar o panorama do poder local e a patente dos governadores das armas, nomeados pelas Cortes até o início de dezembro de 1821, anterior a chegada dos demais deputados brasileiros. Até esse momento se encontravam na Assembleia os deputados de Pernambuco, Rio de Janeiro, Maranhão e Santa Catarina.

A segunda relação e, por fim, a nomeação dos Governadores das Armas para o Brasil, ficou a cargo do secretário de estado da Guerra, Cândido José Xavier, atendendo as qualidades, merecimentos e serviços ao exército português⁴. O governador das armas de cada Província era autônomo ao poder da Junta Provisória. Deve se considerar também que além da patente militar os governadores escolhidos eram ex-combatentes das Guerras Peninsulares contra Napoleão (RODRIGUES, 1975: 44). Segundo José Honório Rodrigues:

O decreto de 9 de dezembro de 1821 nomeava os novos governadores de armas no Brasil, tornados independentes do governo civil, e diretamente ligados ao governo em Lisboa. Eram um tenente-general, 8 brigadeiros, dois coronéis, um major (RODRIGUES, 1975: 48).

Desta vez, a lista oficial de Governadores das Armas apresentava doze nomes referentes a doze Províncias. Em comparação à portaria anterior, as capitânicas da Paraíba, Alagoas, Espírito Santo e Goiás não receberam indicação, seja pela demora em apresentar uma Junta Provisória ou ausência de deputados eleitos até a nomeação dos Governadores. Além dessas, as Províncias do Rio Negro e Sergipe também permaneceram sem um governador das armas a mando de Portugal. Mesmo após o reconhecimento das Juntas e envio de representação as Cortes, essas regiões permaneceram sem indicação oficial de governadores das armas, possivelmente por serem considerados satélites históricos em torno da política de províncias maiores. De mais, Pernambuco passou a integrar a lista.

Em Pernambuco, as tentativas de fixação de tropas portuguesas, levou o núcleo de resistência local a expulsarem três contingentes militares lusitanos. Designado pelo decreto de 9 de

Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=017_RJ_AV&pesq=governadores%20de%20armas&pagfis=153219. Acesso em: 07 de abr. de 2022.

3. Decreto de 1 de setembro de 1821. *Collecção das Leis do Brazil de 1821*, Parte I.

4. PAULA, Goes de (Org.). *Hipólito José da Costa*. São Paulo: Ed. 34, 2001, p. 341.

dezembro, o brigadeiro José Corrêa de Melo foi indicado para substituir o general José Maria de Moura, expulso e enviado para Belém. Sem a presença de tropas, apesar de vinculado as Cortes, condição estabelecida pelos pernambucanos, Corrêa de Melo queixava-se de um cenário de desordem e desapego, como todos os indivíduos do exército português daquela Província (RODRIGUES, 1975: 174), um caso excepcional, quando que geralmente as reclamações advinham das Juntas intermediadas pelos deputados, não de um governador das armas. Exercendo funções puramente burocráticas, Corrêa de Melo foi mero espectador das articulações entre a Junta de Recife e a cúpula de Pedro de Alcântara, por fim, acompanhou a política da Província quando esta prestou juramento ao príncipe.

Assim sendo, Pernambuco teve papel importante na integridade do território brasileiro. Para além de mero espectador dentro de suas fronteiras, suas campanhas pelo Nordeste envolveu a defesa das Províncias fronteiriças e auxílio na luta contra Portugal na Bahia e no Piauí. Ainda segundo José Honório:

Pernambuco corria também para a defesa das Províncias limítrofes do Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas, e, assim, solicitava ao governo do Rio de Janeiro peças de artilharia de montanha, e granadeiras para suprir à defesa dos vizinhos, mandando sacar à vista sobre a Junta da defesa. E não se deve esquecer que as dificuldades de Pernambuco eram grandes, pois ainda auxiliou o Ceará e Piauí, e era, ele próprio, alvo da ira de Portugal e dos portugueses (RODRIGUES, 1975, p. 211).

No Pará, encontrava-se exercendo a função de Governador das Armas o brigadeiro Antônio José Claudino. Indicado ao governo do Mato Grosso, Claudino foi dispensado da função, em 25 de fevereiro de 1823, a pedido feito por requerimento ao então secretário dos Negócios da Guerra, Manuel Gonçalves de Miranda, sendo então contemplado:

Atendendo, ao que me representou em seu requerimento, o Brigadeiro Antônio José Claudino Pimentel, que se achava nomeado Governador das Armas da Província do Pará, hei por bem dispensa-lo do referido governo. O conselho de Guerra, o tenha assim entendido, e faça expedir os despachos necessários.⁵

Substituído pelo brigadeiro José Maria de Moura, vindo de Pernambuco, o novo governador das armas, desempenhou um mandato forte ligado aos portugueses, apesar de desentendimentos com a segunda Junta Provisória local (RODRIGUES, 1975: 251). Em ordem de adesão ao reinado de D. Pedro I entre as Províncias do norte, sendo a primeira a aderir à Revolução de 1820, o Pará foi à última a consolidar o processo de Independência, juntamente com o Rio Negro⁶.

5. AHU-Pará, cx. 159, doc. 12110, de 25 de fevereiro de 1825. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=013_PA&Pesq=antonio%20jose%20claudino&pagfis=99154. Acesso em 13 de mai. de 2022. Sobre sua atuação no Mato Grosso, carece pesquisa.

6. Apesar de pertencer ao Brasil até 1828, a Cisplatina não foi considerada província na regência das Cortes. *Documentos para a História das Cortes Geraes da Nação Portuguesa*, tomo I, 1883, p. 413.

Na imprensa luso-brasileira, ainda sobre o decreto de 9 de dezembro, há uma generalização por parte de José Hipólito da Costa quanto à ausência de brasileiros entre os nomeados, o que, segundo ele, mostrava a pouca confiança que havia entre Portugal e os oficiais nativos do Brasil. Este fato é destacado e conduz a narrativa histórica de José Honório Rodrigues sobre aqueles que não eram brasileiros, destacando o critério de naturalidade (RODRIGUES, 1975: 48).

Pelas linhas do *Correio Braziliense*:

Sobre esta nomeação pouco diremos. Não há nesses nomes um só que seja filho do Brasil, o que nos não admira, porque isto vai coerente com o resto que temos notado. Mas deve saltar aos olhos de todos que semelhante exclusão, além de escandalizar o Brasil, mostra a pouca confiança que o governo tem em sua força moral, e com dar essas mostras sem dúvida diminui a que tem⁷.

Em seguida, Hipólito destaca em mesmo texto que alguns periódicos de Lisboa apontaram nomes portugueses favoráveis a causa brasileira. Eram esses, a *Gazeta Universal*, defensor do absolutismo português; *Borboleta Constitucional*, um dos maiores defensores das Cortes Gerais; e o *Censor Lusitano*, interlocutor ministerial das Cortes (RODRIGUES, 1975: 48). Esses periódicos constavam de exemplos editoriais que faziam oposição aos acontecimentos do Brasil (ARRIAGA, 1887, v. 3: 232).

Dizia o *Correio Braziliense*:

Convém, porém, referir que alguns dos mesmos periódicos de Lisboa notaram que há entre esses governadores alguns que, apesar de serem europeus, sabe-se que são da opinião da Independência, e assim, se escandaliza o Brasil sem prevenir o mal que se desejava atalhar com tão impolítica medida.⁸

Apesar da crítica referente a ausência de brasileiros natos entre o contingente de governadores das armas indicados, o *Correio Braziliense* admitia a presença de oficiais, entre os nomeados, favoráveis a causa da Independência e conseqüentemente fieis a D. Pedro. Enquanto o príncipe regente permanecia no Brasil, os comandantes escalados poderiam ser persuadidos a não mais obedecerem às ordens das Cortes e juntarem-se a causa da contrarrevolução. A relevância sobre o número de simpatizantes de Pedro de Alcântara é igualmente interessante e verificável nas conseqüências trazidas por tal nomeação. Parte daqueles que foram nomeados, estiveram voluntariamente ou involuntariamente envolvidos na causa da Independência. A citação também mostra que a ideia de Independência já era cogitada entre os partidários brasileiros⁹.

No Brasil, que antes vigorava apenas a imprensa oficial, passou a surgir jornais de cunho

7. *Correio Braziliense*, Nº 164, vol. XXVIII, de janeiro de 1822, pp. 70-2. <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=700142x&Pesq=fidi%c3%a9&pagfis=20711>. Acesso em 26 de abr de 2022.

8. *Correio Braziliense*, Nº 164, vol. XXVIII, de janeiro de 1822, pp. 70-2. <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=700142x&Pesq=fidi%c3%a9&pagfis=20711>. Acesso em 26 de abr. de 2022.

9. A ideia de partido, neste caso, é mencionada no sentido daqueles que eram favoráveis a Independência do Brasil e a ideia de um partido político dotado de ideologia formalizada. Jornais brasileiros, de 1821, como *O Revérbero Constitucional Fluminense* e a *Malagueta* defendiam a ideia de emancipação em pleno período revolucionário.

liberal, de forma moderada, eram comprometidos primeiramente com a revolução constitucionalista exercida pelas Cortes, e posteriormente com a Independência brasileira. Entre os primeiros periódicos do Brasil do período revolucionário, podemos destacar o *Conciliador do Reino Unido* e o *Bem da Ordem*, do censor José da Silva Lisboa, defensor de um esforço de união entre o Brasil e Portugal à base de igualdade de condições (ROCHA, 2001: 19). De certa forma essa imprensa servia tanto a interesses portugueses no Brasil, como aos interesses brasileiros em Portugal. Ainda sobre José da Silva Lisboa, encontramos na historiografia de Odilon Nunes, certa afirmativa a respeito de sua influência no que incluía o norte do Brasil:

Manter a indivisibilidade da monarquia e a igualdade política entre os dois reinos, Portugal e Brasil, era o que desejavam as forças vivas da nação brasileira. Essa ideia empolgou a atenção de todos os que poderiam ter influência nos destinos do Brasil. No Norte, onde tinha influência, do Rio, defendeu-a José da Silva Lisboa, mais tarde Visconde de Cairu (NUNES, p. 25, 2007).

O autor também compara as ideias do Visconde de Cairu, no Norte, equivalentes às de José Bonifácio, no Sul do Brasil. Cairu relata em seu livro *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil*, a repercussão que as ações de Pernambuco no período da Independência refletiram sobre as Províncias da Paraíba, Ceará e até do Piauí em uma causa de união (RODRIGUES, 1975: 179). Considerando a ideologia política do Norte, no que se dizem Províncias do Maranhão e Pará, não é interessante generalizar que o idealismo do Visconde de Cairu influenciou essas bases em sua complexidade. Diferente das demais Províncias do Brasil, os jornais que surgiram nessas localidades, mantiveram opiniões políticas ao lado de editoriais portugueses, repudiando a ação de alguns brasileiros até a consolidação territorial da Independência. No Piauí, o interesse das oligarquias locais se mostrou regido em benefício próprio, ora ao lado das Províncias do Maranhão e Pará, com Portugal, ora com a influência que chegava do Ceará e Pernambuco. Enquanto Portugal limitava a influência do poder local piauiense em suas vilas, a oferta de um Brasil independente que chegava das outras Províncias concediam novas expectativas de mandonismo¹⁰.

Quanto a José Hipólito e sua matéria a respeito dos Governadores das Armas, existe certa generalização quanto ao seu editorial. Havia o caso daqueles indicados que já se encontravam no Brasil bem antes mesmo da revolução de 1820. Nomeado governador das armas de Santa Catarina, coronel Daniel Pedro Muller¹¹, permanecia na Província de São Paulo enquanto membro eleito da Junta Provisória local. Visto como um partidário português, Muller, participou de um movimento pró-Cortes conhecido como *bernarda*, contrária as posições de José Bonifácio, articulador da oposição a Portugal no Brasil meridional. Foi condenado ao exílio

10. Segundo José Murilo de Carvalho o conceito de “mandonismo” emerge da figura do latifundiário isolado na sua fazenda e passa a se figurar também em outras figuras de poder local como comerciantes, médicos e padres. VER: CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual*. Dados, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 1997, p. 3.

11. Segundo Augustin Wernet (1972, p. 345), Daniel Muller era descendente de alemães e educado em Portugal, o que não deixa bem claro sua naturalidade. VER: WERNET, Augustin. O Processo de Independência em São Paulo. In MOTA, Guilherme Carlos (org.). *1822: Dimensões*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, p. 345.

de São Paulo, mas permanecendo no Brasil, jurou a Constituição de D. Pedro I (BEIER, 2014: 38). Para a Província do Maranhão, e também presente em São Paulo, o brigadeiro João Carlos d'Oeyhausen, no processo de formação da Junta Provisória paulista, foi destituído de forma pacífica do cargo de capitão geral e, em seguida, eleito ouvidor geral do mesmo governo, assim como Muller (BEIER, 2014: 33), não assumindo o posto de governador das armas. Oeyhausen foi figura importante na conciliação entre as oligarquias paulistas ao lado da princesa Leopoldina, em aliança com Pedro de Alcântara. Por ofício de 18 de fevereiro de 1822, Cândido José Xavier, ministro da Guerra, reconheceu como Governador das Armas do Maranhão, Agostinho Antônio de Farias no lugar do capitão-geral Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca¹².

Em Lisboa, segundo Gomes de Carvalho, o editorial de Hipólito da Costa repercutiu entre os brasileiros que, se antes viam os chefes do exército de suas Províncias como aliados, passaram a considerar os recém-chegados como os antigos capitães-gerais, ressurgidos em nome da colonização (CARVALHO, 2003: 283). Seguindo a ordem dos fatos, a nomeação dos governadores das armas com a exclusão de brasileiros, foi algo polemizado pela mídia externa à Assembleia, e não por seus integrantes, entendido que o número de deputados chegados do Brasil, até 9 de dezembro de 1821, data esta do decreto, era mínima ao ponto de causar tal repercussão. Os fatos que chegaram a repercutir as Cortes, já com a presença da maioria dos brasileiros, consistiu do pedido de envio de novo contingente de tropas portuguesas para o Brasil, ocorrido em julho de 1822, por decorrência dos acontecimentos em Pernambuco e na Bahia, ocasião em que se questionou o decreto de 1 de outubro, sobre a função e utilidade do governador das armas.

Para São Paulo, província mais ligada ao Rio de Janeiro, foi indicado o brigadeiro Augusto Pinto de Moraes Sarmiento¹³. Militar com experiência na colônia de Goa e enviado ao Brasil em 1814 (ANTONY, 2013: 79), Augusto Pinto integrou à representação de oficiais durante formação da segunda Junta Provisória do Rio de Janeiro, que lamentava a volta de D. João VI para Portugal e tinha dúvidas sobre as vantagens do sistema de Junta Provisória e Governadores das Armas independentes:

Pede o meu ofício que por esta ocasião informe mais a V. Exa. que esta cidade fica em uma grande comoção pela partida de Sua Alteza Real, motivada muito precipitadamente pela desconfiança geral, que se tem concebido, de que o novo sistema de Juntas Provisórias de Governo, com Generais encarregados do Governo das Armas independentes delas tende a discernir o Brasil para o reduzir ao antigo estado de colônia e a tirar-lhe a sua liberdade de comércio.¹⁴

Passado o “dia do Fico”, a comissão de oficiais a qual integrava o brigadeiro, permaneceu ao lado de Pedro de Alcântara (FALCÓN; MATTOS, 1972: 325). Segundo documentação

12. AHU-Maranhão, cx. 168, doc. 12236, 18 de fevereiro de 1822. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=009_MA&Pesq=governador%20das%20armas&pagfis=102781. Acesso em 05 de out. de 2022.

13. A falta de um sobrenome presente na relação de governadores divulgado pelo Correio Braziliense dificulta a precisão das origens e fim do personagem.

14. AHU-Rio de Janeiro, cx. 203, doc. 106, cx. 282, doc. 74, de 12 de dezembro de 1821. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=017_RJ_AV&pesq=%20Augusto%20Pinto%20de%20Moraes%20Sarmiento&pagfis=153317. Acesso em: 16 de maio de 2022.

comparada, Augusto Pinto não assumiu seu posto de governador das armas em São Paulo, permanecendo integrado ao núcleo militar brasileiro a serviços do reinado de D. Pedro I e integrado à secretaria de estado da Marinha e Ultramar com gratificação:

Satisfaz-se ao que S. A. S. Condessa sobre a representação do Brigadeiro Graduado e Marechal de Campo Augusto Pinto Moraes Sarmiento comandante militar das tropas da Índia a que, portanto se conte em dobro o tempo de serviço que fizerem os oficiais que deste Reino foram servir naquele Estado.¹⁵

Quanto à Minas Gerais, a nomeação foi referente ao brigadeiro Veríssimo Antônio Cardozo, braço direito de Avilez¹⁶. Enquanto membro da comissão militar de 6 de junho, Cardozo esteve ligado as ordens de Lisboa em fazer cumprir com os decretos enviados ao Brasil. Devido aos acontecimentos no Rio de Janeiro, não chegou a assumir o posto em Minas Gerais, concentrando suas atividades na capital. Foi expulso do Brasil com Avilez, e reintegrado ao exército português sob o governo de D. Miguel, em 1823, como membro da comissão militar criada para fins de retorno ao Brasil, assim que fosse possível:

Há por bem que seja instaurada a Comissão, que por Decreto de 23 de abril do corrente ano; foi criada para tomar conhecimento dos Oficiais regressados do Ultramar, nomeando-se, novos membros para preencher o número dos que faltarem.¹⁷

Sobre aqueles que passaram para o lado de Pedro de Alcântara, considerando os desfechos do movimento que refletiram no processo de Independência, podemos destacar os governadores das armas, designados para São Paulo, Augusto Pinto; Maranhão, Oeynhausien; Santa Catarina, Muller; Pernambuco, José Corrêa de Melo; e, adiantando, Rio de Janeiro, o tenente-coronel Carlos Frederico Lecor, o barão de Laguna, que se encontrava na Cisplatina. Contando com a ausência dos oficiais dispensados do Ceará e Mato Grosso, podemos considerar uma parcela significativa daqueles que estiveram ao lado de Pedro de Alcântara. Aqueles que outrora foram considerados inimigos do Brasil tornaram-se heróis da Independência. Distinguem-se pelo papel que desempenharam ao lado de Portugal, João Carlos Saldanha, no Rio Grande do Sul; Inácio Luís Madeira de Melo, na Bahia; e João José da Cunha Fidié, no Piauí (RODRIGUES, 1975: 48). Entendido que a ligação de Governadores das Armas fiéis a Pedro de Alcântara não constava da metade, percebe-se também que a presença daqueles que permaneceram ao lado das Cortes não foram unanimidades.

No Rio Grande do Sul, sob o governo das armas de João Carlos Saldanha, apesar de aderir à Revolução de 1820, a oposição não manteve interesse em continuar suas relações polí-

15. AHU-Avulso, cx. 31, doc. 2575, de 12 de dezembro de 1827. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=089_UL_AV&pesq=brigadeiro%20Augusto%20Pinto&pagfis=11723. Acesso em: 16 de maio de 2022.

16. Decreto de 6 de Junho de 1821. Collecção das Leis do Brazil de 1821 Parte II.

17. AHU-Pará, cx. 163, doc. 12426, de 18 de outubro de 1824. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=013_PA&Pesq=brigadeiro%20ver%C3%ADssimo&pagfis=101585. Acesso em: 11 de mai. de 2022.

ticas no núcleo português, posteriormente, passando a apoiar a regência de Pedro de Alcântara no Rio de Janeiro. Estacionado no Brasil desde 1816, integrado ao corpo de Voluntários Reais designados a conter o expansionismo argentino (PICCOLO, 1972: 356), a singularidade de Saldanha está relacionada ao fato de ter sido indicado capitão-geral do Rio Grande de São Pedro, em 1821, e nomeado ao cargo de Governador das Armas da Província, ao mesmo tempo, que presidio a Junta Provisória (RODRIGUES, 1975: 182).

Enquanto governador das armas, Saldanha se sentia ameaçado quanto ao movimento do Rio de Janeiro, contrário as decisões das Cortes a quem jurava fidelidade. Em ofício ao secretário de estado dos negócios do reino, Felipe Ferreira de Araújo e Castro, temendo a separação do Brasil meridional, solicitando um pedido de demissão de seu cargo e pedindo para se deslocar para Montevidéu afim reintegrar a divisão de voluntários reais:

Logo porém, que as notícias do Rio de Janeiro me fizeram pressentir que as causas se dispunham para desligar de Portugal, pelo menos a parte Meridional do Brasil, e que esta Província lhe era inevitável alheia ao sistema de Províncias limítrofes, julguei de meu dever pedir a S.A.R. a demissão dos empregos que exercito, a que fui em 3 de maio processo passado, porque nenhum diploma tenho recebido que me confira o Governo das Armas, rogando ao mesmo tempo a permissão de regressão a Montevideo e unir-me a Divisão de Voluntários Reais de El Rei a que pertenço.¹⁸

Como militar, a posição de Saldanha causava preocupação quanto a uma possível guerra no sul do Brasil. Nos estudos de José Honório sobre as forças armadas, o desempenho de Saldanha na resistência à Independência é percebida como sucessivas tentativas de deserção do cargo no Rio Grande do Sul, visto sua subordinação para com Portugal. Desde sua posse como capitão-geral, Saldanha esteve identificado com o Rio de Janeiro, até quando Pedro de Alcântara convocou uma assembleia própria e o general passou a ser oposição (RODRIGUES, 1975: 183). A fidelidade da Cisplatina, comandada pelo barão de Laguna, fez com que Saldanha propusesse sua retirada a Montevidéu, reintegrando a Divisão de Voluntários Reais. Em carta a Pedro de Alcântara, a 1 de setembro de 1822, José Bonifácio, relatava sobre Saldanha e Laguna:

No Rio Grande de São Pedro o façanhoso João Carlos Saldanha tirou a máscara, vendo que todo seu maquiavelismo não podia arrear a parte sã do povo e oficiais daquela Província de adesão sincera com o sistema do Rio e do respeito e obediência devido a V. A. R. dizendo que não podia ser presente ao juramento dado a El-Rei e às Cortes: e talvez a esta hora já terá fugido para Montevidéu, a juntar-se ao Barão de Laguna que ultimamente também se desmascarou na Ordem do dia 31 de julho, que enviou por cópia (RODRIGUES, 1975, p. 284).

Ainda em 1821, quando Pedro de Alcântara havia acatado as ordens de Avilez em regressar a Portugal, Laguna, que comandava o regimento português na Cisplatina, foi de-

18. AHU-Rio Grande do Sul, cx 20, doc. 61, de 20 de junho de 1822. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=019_RS&Pesq=governador%20das%20armas&pagfis=916g. Acesso em: 11 de abr. de 2022.

signado a assumir o governo das armas no Rio de Janeiro. Com as idas e vindas de Pedro de Alcântara, e após o Dia do Fico, Laguna permaneceu em Montevidéu, acatando as ordens de Portugal e, posteriormente, combatendo a divisão dos voluntários reais em apoio a Independência. Quanto a Saldanha, no Rio Grande do Sul, recusou-se a aderir à causa brasileira e recebeu ordens de seguir para Lisboa (RODRIGUES, 1975: 184), mesmo acatando a um pedido representativo da Câmara de Porto Alegre para permanecer na Província por meio de ofício em 5 de agosto de 1822:

[...] da representação do Povo desta Capital apresentada pela Câmara da mesma, e outra igual do Povo da Vila do Rio Grande mandada pela Câmara respectiva, ambas dirigidas ao Governo Provisório e nas quais requeriam a minha conservação nesta Província me resolvi aceder a vontade geral, continuando por algum tempo o exercício dos meus empregos.¹⁹

Saldanha constituía parte da liderança do núcleo português no Rio Grande do Sul. Estava em acordo com as Cortes e entendia a elite de Porto Alegre. No interior, o contingente militar das fronteiras aderiu ao movimento do Rio de Janeiro. Quando Porto Alegre resolveu defender a permanência de Saldanha, as eleições para deputado foram propostas a se realizar:

E fiel aos meus princípios, e coerente com o que declarei no meu último Ofício a este Governo: no dia 25 corrente deverei continuar a servir nesta Província, por ver o dia asseguridade (sic) para as Eleições dos novos Deputados²⁰

As eleições não ocorreram e sua renúncia foi aceita em 27 de agosto de 1822 (PICCOLLO, 1972: 368), regressando assim para Portugal. Diante das Cortes, Saldanha alertou quanto a necessidade do envio de mais tropas para o Brasil. Cogitado a liderar a expedição militar de volta a América, recusou as ordens sendo preso por insubordinação, mas posteriormente posto em liberdade e reintegrado as tropas de Portugal ao lado de D. Miguel (ARRIAGA, 1887, v. 4: 518).

Destinados a manter o vínculo com as Cortes, a resistência ao movimento de Independência no Brasil, que advinha do sul, coube aos outros dois governadores das armas, assim escreveu José Honório, “no combate às aspirações brasileiras, distinguiram-se sobretudo Inácio Luís Madeira de Melo na Bahia, coronel e depois brigadeiro; e João José da Cunha Fidié, no Piauí e Maranhão” (RODRIGUES, 1975, p. 52).

Na Bahia, a nomeação de Luís Madeira de Mello para o governo das armas, dá início às lutas de emancipação política do Brasil (NUNES, 2007: 46). Entre fevereiro de 1822 a julho de 1823, vários foram os combates entre tropas portuguesas e rebeldes brasileiros naquela Província. Avilez, que havia sido designado para o Rio Grande do Sul com a Divisão Auxiliadora a Saldanha, foi dominado e expulso do Brasil por Pedro de Alcântara, em fevereiro de 1822.

19. AHU-Rio Grande do Sul, cx 20, doc. 63, de 5 de agosto de 1822. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=019_RS&pesq=governador%20das%20armas&pagfis=9169. Acesso em: 12 de abr. de 2022.

20. AHU-Rio Grande do Sul, cx 20, doc. 63, de 5 de agosto de 1822. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=019_RS&pesq=governador%20das%20armas&pagfis=9169. Acesso em: 12 de abr. de 2022.

A essa altura, parte das Províncias do Norte e Nordeste permaneciam fiéis às Cortes. Segundo Odilon Nunes:

D. Pedro já havia então, expulsado Avilez do Rio de Janeiro (9/2/1922). Lamenta as dolorosas ocorrências da Bahia, e em ofício de 15 de junho a Madeira de Melo, intima-o a abandonar o Brasil, e em seguir para a Europa, com suas forças (NUNES, 2007, p. 47).

O brigadeiro Madeira de Melo permaneceu resistindo ao cerco imposto a Salvador e grande parte do recôncavo baiano, já dominado pelos grupos emancipacionistas, até 2 de julho de 1823, data essa em que deixou a Bahia rumo a Portugal. Ainda sobre o Nordeste, o Ceará, primeira fronteira entre o antigo Estado do Brasil e Estado do Maranhão, que se inclui entre as Províncias detentoras da nomeação de governadores das armas, acompanhava o movimento político que havia nas regiões ligadas a Pedro de Alcântara (CARVALHO, 2003: 224). Somente em 30 de setembro de 1822, a Junta Provisória do Governo do Ceará, informou conhecimento sobre a nomeação do coronel Antônio José da Silva Paulet, ao cargo de governador das armas:

Foi recebida nesta Junta a Carta Régia de Sua Majestade de 9 de dezembro do ano passado, prontificando a nomeação do Coronel Antônio José da Silva Paulet para Governador das Armas desta Província.²¹

Dois dias antes, em 28 de setembro de 1822, a Junta Governativa do Ceará se sujeitava as ordens do príncipe regente e o então já Ministro e Secretário de Estado e Negócios do Brasil, José Bonifácio, em não empossar autoridades enviadas de Portugal:

Fica esta Junta na inteligência da Determinação de Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, expressa na Portaria de cinco de agosto, sobre não se dar posse a empregado algum Eclesiástico, Civil ou Militar, que vier despachado de Portugal, cuja Nomeação ou proposta pertença ao Mesmo Augusto Senhor, o que Vossa Excelência nos fará a honra de levar ao seu Conhecimento.²²

Em decorrência da formação de outra Junta Governativa no sul do Ceará, presidida pelo capitão-mor José Pereira Filgueiras, oficial compactuado com Pedro de Alcântara na causa pela Independência (CARVALHO, 2011: 146) e, posteriormente, declarado governador das armas da Província pelo próprio príncipe regente, a Junta Provisória de Fortaleza foi deposta, em janeiro de 1823 (RODRIGUES, 1975: 234), sem registro de que Paulet tenha mesmo saído de Portugal. Seguindo as ações militares portuguesas no Nordeste, a oeste do Ceará:

Aos 8 de agosto de 1822, chegava o novo governador de armas do Piauí, Sar-

21. AHU-Ceará, cx. 24, doc. 1388, de 30 de setembro de 1822. Disponível em: http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pesq=Ant%C3%B3nio%20Jos%C3%A9%20da%20Silva%20Paulet. Acesso em: 20 de abr. de 2022.

22. *As Juntas Governativas e a Independência*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, Conselho Federal de Cultura, 1973, tomo I, p. 324.

gento-mor (Major) José da Cunha Fidié, um dos oficiais portugueses que mais resistiu aos nacionalistas brasileiros, mais ainda que Madeira (RODRIGUES, 1975, p. 238).

Aparentemente menos importante quanto ao seu ofício, seja pela patente de major ou mesmo pela convocação a uma Província antes governada por simples governador, João José da Cunha Fidié foi responsável pelo maior núcleo de resistência ao movimento de Independência do Brasil, lutando contra voluntários de diversas Províncias tanto no Piauí como no Maranhão. Se o demorar das lutas na Bahia representam o conceito de combates emancipacionistas, as ações do major Fidié, em cumprimento às ordens das Cortes, significaram a noção de guerra nacional para a história da Independência. Posterior à função de Governador das Armas da Província do Piauí, escreveu sobre sua resistência em nome da lealdade para com Portugal.

Em suas memórias:

Devendo ainda notar-se que diversas forças europeias se achavam no Brasil, a saber: em Pernambuco, o General Visconde de Jeráz de Lima, com uma Divisão Portuguesa; no Rio de Janeiro, o Conde Avilez, com outra Divisão Portuguesa; e na Bahia o General Madeira, com uma grande força de mar e terra; e não obstante a bravura e disciplina das Tropas, e a experiência dos Oficiais, uma boa parte ornadas de distintas habilitações, contudo, já todas estas forças tinham evacuado o Brasil, em julho de 1823, quando eu ainda me conservava em armas; sem haver gasto um real a Portugal, nem ter às minhas ordens corpo algum de Tropas Europeias, que ao menos pudesse afiançar-me a segurança da minha pessoal (FIDIÉ, 2006, p. 96).

De forma geral, a indicação e envio dos governadores das armas para o Brasil, por ocasião das críticas formadas por alguns deputados contrários à medida, serviu como um dos argumentos de que Portugal pretendia resgatar o pacto colonial, limitando a política e comércio das Províncias. Caso esse tivesse sido o propósito, a história mostra que o tiro saiu pela culatra, já que parte desses oficiais colaboraram para a Independência do Brasil. Para além da procura de acusações contra Portugal em benefício de uma história gloriosa para a Independência política dos brasileiros, a medida tomada pelas Cortes tinha como propósito conter os focos de dissidência que ocorreram por todas as Províncias por ausência de um poder centralizador e em decorrência do processo transitório que visava a manutenção do modelo liberal constituinte característico das revoluções do século XIX.

A Independência não pôs fim aos partidários lusitanos. Durante todo o reinado de D. Pedro I, um dos grandes desafios da monarquia foi consolidar a unidade nacional e pacificar as regiões abaladas pelos focos de violência no período de emancipação. As consequências da instabilidade política no primeiro reinado, em Províncias como Pernambuco, Piauí, Maranhão, Pará, Bahia e Rio Grande do Sul, resultaram, anos mais tarde, em movimentos como a Confederação do Equador, Balaiada, Cabanagem, Sabinada e Farroupilha, mostrando a fragilidade do sistema em suas duas primeiras décadas.

Diria Carlota Carvalho (2011, p. 149) sobre as consequências da Independência “os

vencidos seriam, em breve tempo, no Pará, os cabanos, trucidados por Andréia; e no Piauí e Maranhão, os bem-te-vis²³ garroteados por Luís Alves de Lima”. No Rio Grande do Sul, o fluxo social que havia com a Cisplatina permaneceu mesmo após sua emancipação do Brasil, em 1828, verificado no contato que os rio-grandenses buscaram, no apoio estratégico a sua própria Independência no território vizinho durante a farroupilha (RECKZIEGEL, 2015: 3). Esses seriam algum dos exemplos de resistência ao então absolutismo brasileiro que se instaurou após a Independência política do Brasil. Anterior a tudo isso, a consolidação emancipatória também passou por provas e conturbações das quais descaracterizaram a passividade do grito do Ipiranga. Após a Independência, o cargo de Governador das Armas foi mantido durante todo o Brasil Império e extinto logo após a Proclamação da República, em 1889, juntamente com o sistema de Províncias.

REFERÊNCIAS

Bibliografia

ANTONY, Philomena Sequeira. *Relações internacionais: Goa-Bahia 1675-1825*. Brasília: FUNAG, 2013.

ARAÚJO, Johny Santana. O Piauí no Processo de Independência: contribuição para a construção do império em 1823. *Clio - Revista de Pesquisa Histórica*, 2015, n. 33.2, p. 29-48.

ARRIAGA, José de. *História da Revolução Portuguesa de 1820*. Porto: Livraria Portuense Lopes e C.^a – editores, 1887, v. 3-4.

BEIER, José Rogério. Pedro Müller e sua contribuição para a transição da engenharia militar para a engenharia civil na província paulista (1802-1841). *Revista Navigator*, 2014, v. 10, n. 20, p. 29-42.

CARVALHO, Carlota. *O Sertão: subsídios para a história e a geografia do Brasil*. 3ª Edição. Teresina: EDUFPI, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual*. Dados, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 1997.

CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. *Os Deputados Brasileiros nas Cortes de 1821*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

FALCÓN, Francisco C.; MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Processo de Independência no Rio de Janeiro*. Nome dado aos dissidentes maranhenses e piauienses da Balaiada. Referência dada por Claudete Dias e Carlota Carvalho. VER CARVALHO, Carlota, op. cit., p. 149. DIAS, Claudete Maria Miranda. *Balaies e Bem-te-vis: a guerrilha sertaneja*. 2ª Ed. Teresina: Instituto Dom Barreto, 2002, p. 129.

Janeiro. In MOTA, Guilherme Carlos (org.). *1822: Dimensões*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, p. 292-339.

FIDIÉ, João José da Cunha Fidié. *Vária Fortuna de um Soldado Português*. Teresina: FUNDA-PI, 2006.

NUNES, Odilon. *Pesquisa para a História do Piauí*. Teresina: FUNDAPI, 2007, v. 2.

PAULA, Goes de (Org.). *Hipólito José da Costa*. São Paulo: Ed. 34, 2001.

PICCOLO, Helga. O Processo de Independência no Rio Grande do Sul. In MOTA, Guilherme Carlos (org.). *1822: Dimensões*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, p. 355-376.

RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. Região Revolucionária em uma Área de Fronteira Internacional. *Revista Estudos Históricos*, 2015, n. 14, p. 1-13.

ROCHA, Antonio Penhalves (org.). *Visconde de Cairu*. São Paulo: Ed. 34, 2001.

RODRIGUES, José Honório. *Independência: Revolução e Contra-Revolução – as forças armadas*. Rio de Janeiro, F. Alves, 1975.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. *Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

Fontes

Arquivo Histórico Ultramarino-Avulso, cx. 31, doc. 2575.

Arquivo Histórico Ultramarino-Ceará, cx. 24, doc. 1388.

Arquivo Histórico Ultramarino-Maranhão, cx. 168, doc. 12236.

Arquivo Histórico Ultramarino-Pará, cx. 159, doc. 12110.

Arquivo Histórico Ultramarino-Pará, cx. 163, doc. 12426.

Arquivo Histórico Ultramarino-Rio Grande do Sul, cx 20, doc. 61.

Arquivo Histórico Ultramarino-Rio Grande do Sul, cx 20, doc. 63.

Arquivo Histórico Ultramarino-Rio de Janeiro, cx. 283, doc. 72.

Arquivo Histórico Ultramarino-Rio de Janeiro, cx. 203, doc. 106, cx. 282, doc. 74.

As Juntas Governativas e a Independência. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, Conselho Federal de Cultura, tomo I, 1973.

Collecção das Leis do Brazil, 1821, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

Collecção das Leis do Imperio do Brazil, 1822, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887.

Correio Braziliense, Nº 164, vol. XXVIII, de janeiro de 1822.

Documentos para a História das Cortes Geraes da Nação Portuguesa, tomo I, 1883.